



Fundação de Desenvolvimento da Unicamp

Código de Ética e Conduta

CÓDIGO DE
ÉTICA E CONDUTA



Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	3
3.	ABRANGÊNCIA	3
4.	CONDUTA ÉTICA	3
5.	COMPROMISSO COM AS NORMAS	4
6.	CONFLITO DE INTERESSES E INCOMPATIBILIDADES	4
7.	DIRETRIZES PARA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES	5
8.	CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS	5
9.	BENEFÍCIOS E PRESENTES	5
10.	DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	5
11.	GESTÃO, RESPONSABILIDADE E SUPERVISÃO	6
12.	DA EQUIPE	6
13.	CRITÉRIOS DE CONDUTA PARA FUNCAMP E CONVENIENTES, PARCEIROS E FORNECEDORES	7
14.	CRITÉRIOS DE CONDUTA COM OS EXECUTORES/SUB EXECUTORES	8
15.	USO DA INFORMAÇÃO	9
16.	POSTURA PERANTE O GOVERNO E APRESENTAÇÕES EM PÚBLICO	9
17.	REGISTROS CONTÁBEIS	9
18.	RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	9
19.	COMITÊ DE ÉTICA	10
20.	COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS	10
21.	DISPOSIÇÕES FINAIS	10
22.	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO	12

1. INTRODUÇÃO

A Funcamp foi instituída em 1977 pelo então Reitor da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Zeferino Vaz, com o objetivo de, conforme seu Estatuto, “proporcionar à Unicamp, segundo suas possibilidades, meios necessários à adequada mobilização de seus recursos humanos e materiais para o atendimento de necessidades e objetivos econômicos, sociais, pedagógicos, assistenciais, previdenciários e culturais da comunidade, colaborar na realização de pesquisas científicas, de ensino e de desenvolvimento institucional da Universidade Estadual de Campinas”.

MISSÃO

“Atender a Unicamp no seu desenvolvimento e compromisso com a sociedade, atuando com excelência e respeitando os princípios éticos, morais e legais”.

VISÃO

“A Funcamp é uma instituição moderna, reconhecida por sua excelência, presente no desenvolvimento da Unicamp, atuando com agilidade e eficácia, sendo referência nacional”.

PRINCÍPIOS E VALORES

A Funcamp cumpre a sua missão, obedecendo aos seguintes princípios: honestidade, respeito ao indivíduo, comprometimento e ética; procura sempre trabalhar com dinamismo e eficácia.

2. OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Este Código de Ética e Conduta tem por objetivo evidenciar e reforçar os valores éticos da Fundação e os princípios que orientam a condução de suas atividades, alinhando-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade da Funcamp, reforçando o seu comprometimento com a inovação e a excelência em todas as suas atividades. Todos os demais compromissos firmados pela Funcamp, por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

3. ABRANGÊNCIA

Este código é destinado aos conselheiros, diretores, empregados, pessoas físicas e jurídicas que tenham relação com a Funcamp, seja para atender necessidades desta, seja para firmar convênios administrativos e contratos de que participa.

4. CONDUTA ÉTICA

Com o propósito de garantir que a ética seja a base das condutas dos destinatários deste código, todos deverão:

- agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;

- agir de forma ética;
- repudiar qualquer forma de assédio;
- repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros), ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- condenar as condutas, ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, entre outros;
- agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- repudiar a utilização de *software* não licenciado.

5. COMPROMISSO COM AS NORMAS

As leis e regulamentos aplicáveis à Fundação deverão ser cumpridos em todos os seus segmentos e por todos os destinatários deste código.

Este código ficará disponível no Site da Funcamp e poderá ser entregue a qualquer interessado, mediante pedido oral ou por escrito.

Os destinatários deste código deverão compreender o seu conteúdo na íntegra e comprometer-se em atuar de acordo com as normas e políticas adotadas internamente.

6. CONFLITO DE INTERESSES E INCOMPATIBILIDADES

Para evitar conflitos de interesse¹, os destinatários deste código deverão:

- exercer as atividades de forma isenta;
- não aceitar favores e/ou cortesias;
- comunicar o Comitê de Ética, ao identificar uma situação de conflito de interesses com ele ou com outra pessoa;
- não realizar outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda ocupações que possam interferir, prejudicar ou representar concorrência direta ou indireta com os trabalhos da Funcamp, bem como utilizar as dependências desta para comércio e venda de produtos ou serviços de interesse pessoal (obrigatoriedade exclusiva para os empregados da Funcamp);
- decidir, em conformidade com a sua competência profissional, as contratações de qualquer

¹ Há conflito de interesses quando o destinatário deste código influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses pessoais ou de terceiros a ele relacionados, resultando em benefício próprio e/ou para pessoas ligadas a ele.

natureza, definição de salário, concessão de promoção de função e/ou de benefício, prevalecendo a meritocracia e não qualquer tipo de favor relacionado às condutas de nepotismo;

- evitar o constrangimento dos colegas e manter o clima de cordialidade;
- não usar o nome, marca e logotipos da Funcamp sem autorização prévia;
- abster-se de disseminar conteúdos especialmente nas redes sociais, que não condizem com os valores da FUNCAMP.

7. DIRETRIZES PARA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

A seleção e contratação dos fornecedores seguirão os critérios e procedimentos definidos no [Regulamento de Aquisições e Contratações da Funcamp](#). Todas as intenções e objetivos serão explicitados nos editais e contratos, para que os fornecedores possam avaliar os riscos inerentes ao próprio negócio na sua tomada de decisão.

Os autônomos serão contratados conforme normas previamente definidas nas Resoluções [nº 02/2007](#) e [nº 02/2008](#).

A Funcamp incentiva a troca com os seus fornecedores de boas práticas de negócios, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento das relações entre as partes.

8. CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS

A seleção e contratação de empregados observarão as regras previstas no [Regulamento de Contratação de Pessoal](#), disponibilizado no site da Funcamp.

9. BENEFÍCIOS E PRESENTES

Não será permitido ao Empregado utilizar-se de suas funções para incitar, exigir, aceitar, obter ou receber promessas de benefícios de qualquer natureza.

Quaisquer outros presentes, refeições ou eventos de entretenimento deverão ser recusados e retornados ao remetente.

Os prêmios, presentes ou brindes que representem, direta ou indiretamente, distinção ou homenagem à Funcamp, deverão ser encaminhados à Diretoria.

10. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Serão permitidas doações relacionadas à finalidade institucional da Funcamp.

A Funcamp não poderá fazer doações nem conceder patrocínios para:

- partidos políticos, organizações políticas e entidades religiosas;
- organizações e pessoas com fins lucrativos;

- destinatários incompatíveis com os objetivos estatutários da Funcamp, ou que possam prejudicar a sua reputação.

11. GESTÃO, RESPONSABILIDADE E SUPERVISÃO

Compete aos Conselheiros, Dirigentes e demais Gestores da Funcamp:

- agir com a responsabilidade que a função lhe confere;
- conhecer, adotar e difundir, por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;
- manifestar-se, de maneira imparcial e fundamentada, em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código;
- direcionar, informar, organizar, orientar, supervisionar e gerir os membros da equipe, conforme a função de cada Gestor;
- garantir que o cumprimento da lei seja continuamente monitorado;
- comunicar, claramente, aos membros da equipe, a importância da integridade e da conformidade nas atividades cotidianas, assim como informar que as infrações à lei são inaceitáveis e que implicarão consequências legais.

12. DA EQUIPE

Os Empregados da Funcamp deverão seguir os seguintes critérios de conduta:

- respeitar opiniões divergentes e agir para solucionar os conflitos;
- manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos e divulgação de fofocas, que atinjam a reputação dos empregados da FUNCAMP e de quem com ela tenha vínculos;
- promover a união de esforços internos entre as áreas da FUNCAMP, em prol dos interesses dela, buscando compartilhar informações e otimizar ações sempre que possível;
- dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, consoante as necessidades requeridas e acordos estabelecidos;
- zelar pelo patrimônio interno e pelos recursos materiais disponibilizados, utilizando-os de forma correta, legal e para o desempenho das tarefas que atendam à FUNCAMP, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender às expectativas e trajado adequadamente;
- obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos

personais, seja para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações nem recursos da FUNCAMP.

13. CRITÉRIOS DE CONDUTA PARA FUNCAMP E CONVENIENTES, PARCEIROS E FORNECEDORES

Os empregados da Funcamp e parceiros (consultores, agentes comerciais e conveniados) deverão seguir os critérios de conduta, especificados a seguir:

- renunciar à participação em processo de contratação de parceiros comerciais e fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (parentes até 3º grau), e em qualquer situação que perceba a possibilidade de conflito, deve ser submetida ao Comitê de Ética da FUNCAMP;
- manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilícitas;
- rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida, por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para a FUNCAMP;
- abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
- atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com a FUNCAMP;
- cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;
- cumprir as normas internas da FUNCAMP, aplicando os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
- evitar qualquer interação com a FUNCAMP, ou em seu nome, que se caracterize por conflito de interesses;
- assegurar condições de trabalho condizentes com a legislação, livre de assédio e discriminação;
- colaborar com as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos e comunicar imediatamente a FUNCAMP, se sofrerem investigações relacionadas a este Código de Ética;
- exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;

- exigir que, ao executar atividades em nome da FUNCAMP, os parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais, não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.

14. CRITÉRIOS DE CONDUTA COM OS EXECUTORES/SUB EXECUTORES

Os Executores e seus Substitutos deverão seguir os critérios de conduta abaixo:

- agir de maneira transparente e ética;
- analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração de projetos, estudos e soluções a terceiros, de modo a proteger, sobretudo, a reputação da FUNCAMP e das demais partes envolvidas;
- cumprir as disposições legais aplicáveis às atividades desenvolvidas, incluindo, mas não se limitando, as normas de direito da propriedade intelectual, da ética em pesquisa científica e tecnológica, da ética envolvendo pesquisas com seres humanos, as de uso de animais em pesquisas científicas e as de proteção ao ambiente;
- tratar sigilosamente todas as informações particulares e/ou individuais, referentes aos participantes dos projetos administrados pela Funcamp; as respectivas divulgações só poderão ocorrer mediante autorização expressa de seus detentores, ou nos casos previstos pela legislação da ética na pesquisa científica e tecnológica, ou que venham a ser solicitadas pelos órgãos de controle/fiscalização;
- respeitar as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial as resoluções e normas emitidas pelo Conselho Nacional de Saúde, para todo projeto que envolva seres humanos, sendo certo que os procedimentos de pesquisa não poderão ser iniciados sem o parecer favorável emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) / Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP);
- obedecer às disposições da [Lei nº 11.794/08](#) e às demais normas legais, pertinentes aos projetos que utilizem animais;
- registrar, de maneira precisa e completa, dados e informações coletados, procedimentos realizados e resultados parciais obtidos no curso da realização de um projeto;
- manter ou conservar os registros de um projeto em relação ao qual tenham sido levantadas questões de correção científica ou ética, até que essas discussões ou conflitos sejam completamente dirimidos;
- responsabilizar-se, cada um de seus autores, pela qualidade do trabalho desenvolvido como um todo, a menos que os limites de sua contribuição científica para a obtenção dos resultados expostos sejam nele expressa e precisamente definidos;
- ao comunicar os resultados de um projeto, por meio de um trabalho científico, o Executor e/ou Executor Substituto deve expô-los com precisão, assim como todos os dados, informações e procedimentos que julgue relevantes para sua obtenção e justificação científicas. Nas situações em que essa exposição seja inviabilizada por razões éticas ou legais, esse fato deve ser expressamente mencionado no trabalho;

- responsabilizar-se, todo pesquisador que publicar trabalho científico idêntico, ou substancialmente semelhante a algum já publicado, por mencionar, expressa e destacadamente, esse fato no texto executado;
- pressupor que, em um trabalho científico, toda ideia ou formulação, oral ou escrita, nele utilizada e não de domínio público na área de pesquisa em questão, seja uma contribuição original dos pesquisadores indicados como autores do trabalho; caso não seja esse o caso, a ideia ou formulação deve ser expressamente creditada aos seus autores, independentemente de já ter sido por eles divulgada em trabalho científico;
- possibilitar a outros pesquisadores, após a publicação dos resultados de uma pesquisa, o acesso aos seus registros, a fim de que eles possam questionar a correção e veracidade do estudo, replicando-a ou dando-lhe continuidade. Tal acessibilidade apenas pode ser limitada por razões éticas ou legais.

15. USO DA INFORMAÇÃO

Os destinatários deste código, no exercício de suas atividades e funções, deverão observar a Lei e as regras de Segurança da Informação da Funcamp, disponíveis no respectivo Site.

16. POSTURA PERANTE O GOVERNO E APRESENTAÇÕES EM PÚBLICO

O relacionamento da Funcamp com os órgãos fiscalizadores, regulamentadores e governamentais pauta-se no respeito à legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade e eficiência, de acordo com a legislação em vigor.

Os compromissos firmados com o Poder Público são realizados, observando a legislação atual, pertinente à modalidade.

No âmbito das Atividades/Projetos administrados pela FUNCAMP, deverão ser respeitadas as disposições da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13).

17. REGISTROS CONTÁBEIS

Os direitos e obrigações da Funcamp deverão ser registrados de acordo com os princípios contábeis, respeitando a Lei vigente.

A Funcamp não compactua com a realização de operações sem a devida documentação legal e respectivo registro.

18. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A Funcamp conduzirá suas atividades, assegurando que os planos de trabalho busquem compatibilizar objetivos de natureza econômica, social, cultural e ambiental, de forma a harmonizá-las com os interesses da sociedade.

19. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética, de caráter permanente, terá seus membros indicados pela Diretoria da FUNCAMP, com mandato determinado, e composto por representantes de suas diversas Áreas.

Suas principais responsabilidades são:

- fazer cumprir as disposições contidas neste Código;
- acompanhar a aplicação deste Código;
- esclarecer dúvidas em relação aos princípios e regras contidos neste Código;
- assegurar a avaliação das situações de descumprimento dos dispositivos deste Código, recebidas por meio dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;
- garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- analisar qualquer situação fora dos padrões moral e ético e, eventualmente, não prevista neste Código;
- dar ciência à Diretoria da Funcamp das situações que implicarem violações a este Código;
- revisar este Código de Ética e atualizá-lo sempre que necessário.

20. COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS

Todo destinatário que tiver dúvidas ou que considere necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta estabelecidos neste Código deve fazê-lo, utilizando-se do **Serviço de Informação ao Cidadão – SIC**, disponibilizado no site da FUNCAMP:

Qualquer denúncia será apurada e aquela que tiver fundamento será processada e monitorada pelo Comitê de Ética.

Toda denúncia será tratada sob estrita confidencialidade.

Quando a violação a este Código de Ética e Conduta transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito da FUNCAMP.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A FUNCAMP deverá constituir o Comitê de Ética a fim apurar eventuais atos antiéticos e ilegais praticados no âmbito de projetos por ela administrados, tomando, ao final, as medidas administrativas e legais pertinentes.

Todos os destinatários terão o dever de seguir e difundir as normas contidas neste Código, denunciando eventuais violações contra suas disposições.

Os princípios e critérios de conduta considerados neste Código preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Omissões serão tratadas pelo Comitê de Ética.

Qualquer pessoa (ou funcionário, ou empregado, ou colaborador) que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar o Comitê de Ética; caso isto seja impossível, quando necessário, recorrer ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, disponibilizado no site da FUNCAMP.

Este Código terá vigência por prazo indeterminado e entrará em vigor a partir da data de seu registro em cartório de registro civil de pessoas jurídicas.

22. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Você está recebendo o Código de Ética e Conduta da FUNCAMP, e sua leitura é muito importante, pois ele contém regras de conduta ética a serem cumpridas e valores que devem ser considerados em todas as suas relações com a FUNCAMP.

Ao assinar esta Declaração, você manifesta seu compromisso em cumpri-lo integralmente e a disseminar o seu conteúdo.

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta e que estou ciente de seu conteúdo e da sua importância na condução das minhas relações com a FUNCAMP.

Local e data:

Nome Completo:

CPF:

Assinatura